



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.862/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA CLAUDETE CARDOSO MONTEIRO ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a Lei nº 1961/2003 e 2177/2005, à Empresa **CLAUDETE CARDOSO MONTEIRO ME**, CNPJ nº 20.089.542/0001-90, com sede na Rua Julieta C Gonzales, nº 259, bairro Vila Julieta, Butiá-RS.

Art. 2º - A concessão do incentivo será de forma de repasse a empresa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, referente ao Incentivo, para pagamento de aluguel do prédio onde está instalado, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a ampliar seu quadro de colaboradores residentes nessa cidade.

Art. 4º - Será revogada a concessão do incentivo, em hipótese de desvirtuamento de sua finalidade inicial, cabendo ao Município, o direito de ressarcimento ao investimento concedido.

Art. 5º - Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

Projeto 1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de junho de 2023.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de junho de 2023.


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração